



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APERIBÉ/RJ – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.934.536/0001-00 com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sr.ª **Tânia Valéria Lourenço Moreira**, nomeada pela Portaria nº 016/GP/2021 publicada na AEMERJ de 11 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 5201, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024-FMAS**, publicada no Jornal O DIA, AEMERJ de 13/11/2024, processo administrativo n.º 0034/2024-FMAS, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA AS UNIDADES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GERMAR MATERIAIS ELETRO-HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 39.417.589/0001-63, Endereço: Rua Serafim Bairral, n. 845, Centro, Aperibé - RJ - CEP.: 28.495-000. Representante: Leonardo Bastos Braz – Sócio Administrador					R\$	489.178,55
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ACABAMENTO DE VÁLVULA PARA DESCARGA	UNIDADE	fabrimar	5	R\$ 47,50	R\$ 237,50
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SD 25 MM	UNIDADE	fortlev	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	UNIDADE	tigre	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

9	ADESIVO 75G PLÁSTICO PARA SOLDAGEM DE TUBULAÇÃO BSNAGA 75G	UNIDADE	tigre	25	R\$ 9,84	R\$ 246,00
10	ADESIVO VEDA JUNTA 75G	UNIDADE	3M	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50
11	ADUELA DE MADEIRA ANGELIN 70X2,10CM	UNIDADE	CB	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
12	ADUELA DE MADEIRA ANGELIM 80X2,10CM	UNIDADE	CB	22	R\$ 280,00	R\$ 6.160,00
13	ADUELA DE MADEIRA ANGELIM 60X2,10CM	UNIDADE	CB	25	R\$ 288,00	R\$ 7.200,00
15	ALÇA DE APOIO DE 50CM	UNIDADE	dianox	12	R\$ 47,50	R\$ 570,00
18	ALIZAR DE MADEIRA ANGELIM, 7CM.	UNIDADE	CB	150	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
19	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SEM GUIA	UNIDADE	Maxseal	20	R\$ 14,24	R\$ 284,80
21	AREIA LAVADA	METRO CUBICO	Três Irmãos	300	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
22	ARGAMASSA CIMENTCOLA 20KG AC-1	SACO	Argamil	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
24	ARGILA 25 KG	SACO	Argimix	170	R\$ 7,40	R\$ 1.258,00
26	ARREMATE PVC GELO EMENDA COM 6M	VARA	Real PVC	140	R\$ 49,50	R\$ 6.930,00
30	BOTA BORRACHA BRANCA PVA FORRADA 36	PAR	Vulcabras	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
31	BRITA Nº 00	METRO CUBICO	São Geraldo	30	R\$ 114,90	R\$ 3.447,00
38	CABO FLEXÍVEL 2,50MM	METRO	condumig	1100	R\$ 1,75	R\$ 1.925,00
40	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	METRO	condumig	800	R\$ 4,48	R\$ 3.584,00
41	CADEADO Nº 30	UNIDADE	stam	15	R\$ 13,99	R\$ 209,85
44	CADEADO Nº 70	UNIDADE	Papaiz	5	R\$ 77,99	R\$ 389,95
45	CAIBRO DE PARAJU 7X4	METRO	CB	75	R\$ 18,60	R\$ 1.395,00
46	CAIBRO EM ANGELIM 7X4	METRO	CB	200	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
47	CAIXA D'ÁGUA 1.000L	UNIDADE	Fortlev	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
49	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC PEQUENA	UNIDADE	Andaluz	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
50	CAIXA DE DESCARGA S/ CANO PLASTICA EXTERNA BRANCA 8L	UNIDADE	Cipla	35	R\$ 37,70	R\$ 1.319,50
54	CAIXA DE LUZ FMS 4X4 - TETO	UNIDADE	Andaluz	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
57	CAIXA DE PASSAGEM 30X30	UNIDADE	Andaluz	5	R\$ 63,60	R\$ 318,00
59	CAIXA MÚLTIPLA DE GORDURA PVC	UNIDADE	Tigre	5	R\$ 378,90	R\$ 1.894,50
62	CAIXA SIFONADA 100X100X50 PVC	UNIDADE	Herc	15	R\$ 21,44	R\$ 321,60
65	CAL PINTURA, 8kg	PACOTE	Itabira	80	R\$ 9,40	R\$ 752,00
67	CIMENTO CII-32	SACO	Votoram	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
70	CORRENTE COM ELO 3/16	KILOGRAMA	Guepar	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

81	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNIDADE	GE	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
85	DUCHA MAXI DUCHA .	UNIDADE	lorenzetti	5	R\$ 65,95	R\$ 329,75
89	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	LATA	Eucatex	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
92	FECHADURA INTERNA INOX A/A	UNIDADE	Stam	35	R\$ 48,50	R\$ 1.697,50
99	FORRO TIPO PVC 6MX20CM	METRO QUADRADO	Real PVC	600	R\$ 34,95	R\$ 20.970,00
103	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA	UNIDADE	Fame	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
107	JOELHO 90º 100 MM	UNIDADE	Fortlev	40	R\$ 4,45	R\$ 178,00
109	JOELHO 90º 40MM	UNIDADE	Fortlev	40	R\$ 1,09	R\$ 43,60
116	LÂMPADA DE LED 15W	UNIDADE	Kian	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
119	LÂMPADA DE LED GLOBE 20W- E27	UNIDADE	Kian	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
121	LÂMPADA DE LED GLOBE 50W- E27	UNIDADE	Kian	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
123	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO CONVENCIONAL	UNIDADE	Astra	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
127	LONA PRETA DE 4M.	METRO	Maxlona	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
130	LUVA DE CORRER 100 MM	UNIDADE	Fortlev	25	R\$ 13,72	R\$ 343,00
134	LUVA DE CORRER SD 20MM	UNIDADE	Fortlev	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
138	LUVA ROSCA DE 1/2	UNIDADE	Tigre	45	R\$ 1,13	R\$ 50,85
140	LUVA SIMPLES 100MM	UNIDADE	Fortlev	40	R\$ 3,69	R\$ 147,60
144	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	Fortlev	20	R\$ 0,32	R\$ 6,40
145	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	Fortlev	20	R\$ 0,47	R\$ 9,40
146	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	Fortlev	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
147	MASSA CORRIDA INTERIOR LATA 18 LTS	LATA	Eucatex	50	R\$ 85,70	R\$ 4.285,00
150	PARAFUSO 5/16 X 110 MM	UNIDADE	Ciser	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
151	PARAFUSO MAD. 4,2X30	UNIDADE	Ciser	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
155	PEÇA DE PARAJU 15X7	METRO	CB	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
156	PEÇA DE PARAJU 20X7	METRO	CB	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
157	PEÇA DE PARAJU 30X7	METRO	CB	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
158	PEÇA EM ANGELIM 10X7	METRO	CB	70	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00
159	PEÇA EM ANGELIM 15X7	METRO	CB	180	R\$ 39,50	R\$ 7.110,00
160	PEÇA EM ANGELIM 20X7	METRO	CB	50	R\$ 63,20	R\$ 3.160,00
165	PINO FÊMEA 20A	UNIDADE	Fame	20	R\$ 8,74	R\$ 174,80
169	PLAFUNIER PLÁSTICO COM RECEPTÁCULO BRANCO	UNIDADE	Plaslumi	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
170	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA, EM ANGELIM, MEDINDO: 60 X 2,10CM.	UNIDADE	CB	15	R\$ 171,00	R\$ 2.565,00
171	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA, EM ANGELIM, MEDINDO: 70 X 2,10CM.	UNIDADE	CB	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

172	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA, EM ANGELIM, MEDINDO: 80 X 2,10CM.	UNIDADE	CB	20	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00
179	PREGO TELHEIRO 18X30 COM ARRUELA	UNIDADE	Arcellor	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
180	REDUTOR THINER 5L	LATA	Eucatex	15	R\$ 59,30	R\$ 889,50
184	REGISTRO ESFERA VS 32MM	UNIDADE	Tigre	8	R\$ 29,35	R\$ 234,80
185	REJUNTE PCT COM 1KG	UNIDADE	Votoram	145	R\$ 8,30	R\$ 1.203,50
190	RIPA EM ANGELIM 4X1,5	METRO	CB	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
191	RIPA EM ANGELIM 5X2	METRO	CB	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
192	RIPA DE PARAJU 4X1,50	METRO	CB	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
193	RIPA DE PARAJU 5X2	METRO	CB	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
194	RIPÃO DE PARAJU 7X2,5	METRO	CB	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
195	RIPÃO EM ANGELIM 7X2,5	METRO	CB	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
200	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL	UNIDADE	Plasbohn	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
201	TÁBUA EM PINUS 3X30X0,023	UNIDADE	CB	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
211	TÊ SANITÁRIO 100X100 MM PVC	UNIDADE	Fortlev	60	R\$ 9,74	R\$ 584,40
212	TÊ SANITÁRIO 40 PVC	UNIDADE	Fortlev	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
215	TELHA COLONIAL	UNIDADE	C. Silva	2000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
216	TELHA ONDULADA 2,44X0,50	UNIDADE	Multilit	1500	R\$ 27,50	R\$ 41.250,00
217	TELHA ONDULADA 6MM 3,66X1,10	UNIDADE	Multilit	1300	R\$ 118,00	R\$ 153.400,00
218	TIJOLO DE CIMENTO (10X20X40)	UNIDADE	Malufe	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
219	TIJOLO LAJOTA 20X20	UNIDADE	Malufe	6000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
220	TIJOLO LAJOTA 20X30	UNIDADE	Malufe	7000	R\$ 1,50	R\$ 10.500,00
225	TINTA PVA INTERNA LATA 18 LTS	LATA	Eucatex	80	R\$ 183,00	R\$ 14.640,00
226	TOMADA 10A, COM PLACA	UNIDADE	Fame	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
234	TRINCHA 11/2"	UNIDADE	Atlas	15	R\$ 3,57	R\$ 53,55
236	TRINCHA 3"	UNIDADE	Atlas	15	R\$ 7,05	R\$ 105,75
238	TUBO PVC BRANCO 100MM	METRO	Fortlev	80	R\$ 11,73	R\$ 938,40
239	TUBO PVC BRANCO 40MM	METRO	Fortlev	70	R\$ 9,67	R\$ 676,90
242	TUBO SD 20MM	METRO	Fortlev	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00
246	UNIÃO SD 25MM	UNIDADE	Fortlev	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
249	VÁLVULA PARA PIA LAVATÓRIO INOX	UNIDADE	Olasbohn	15	R\$ 27,29	R\$ 409,35
250	VARÃO DE EUCALIPTO 6,00M	UNIDADE	CB	45	R\$ 24,80	R\$ 1.116,00
251	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	Luzarte	21	R\$ 190,00	R\$ 3.990,00

Edsonreis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

252	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA, CONVENCIONAL ACESSIBILIDADE	UNIDADE	Luzarte	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
254	VERGALHÃO 3/8"	UNIDADE	Arcellor	180	R\$ 60,60	R\$ 10.908,00
257	VERGALHÃO 5/16"	UNIDADE	Arcellor	200	R\$ 39,95	R\$ 7.990,00
258	VERNIZ INTERIOR/EXTERIOR DUPLO FILTRO SOLAR LATA 3.600ML	LATA	Suvinil	8	R\$ 139,94	R\$ 1.119,52
259	ZARCÃO 3.600 ML CINZA	LATA	Eucatex	10	R\$ 141,94	R\$ 1.419,40
260	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA	UNIDADE	Metalosa	1	R\$ 218,40	R\$ 218,40
261	ENXADA LARGA FORJADA LEVE COM CABO DE MADEIRA 1,50M	UNIDADE	Alpe	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
262	MARTELO PEDREIRO	UNIDADE	Tramontina	1	R\$ 62,94	R\$ 62,94
263	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	Guepar	1	R\$ 38,94	R\$ 38,94
264	PICARETA COM CABO 460X445mm	UNIDADE	Minas Sul	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
265	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71cm.	UNIDADE	Tramontina	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
266	PÁ REDONDA, ALTURA 93CM, LARGURA 25CM.	UNIDADE	Tramontina	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
267	CAVADEIRA ARTICULADA DE AÇO FORJADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 M	UNIDADE	São Romão	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
268	ANCINHO CURVO DE TRÊS (3) DENTES, CABO EM MADEIRA, 24.7CM.	UNIDADE	São Romão	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
269	ANCINHO ESTAMPADO DE 14 DENTES, CABO MADEIRA 120CM, CABEÇA 30CM.	UNIDADE	São Romão	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
270	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA, 134CMX11CM.	UNIDADE	São Romão	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
271	FACÃO GRANDE LAMINA EM AÇO, 70CM, CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	Tramontina	1	R\$ 54,50	R\$ 54,50
272	TESOURA SERRILHADA DE CERCA VIVA, LAMINA EM AÇO, 12 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	Guepar	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
273	TORQUES 14 POLEGADAS CABO ANTIDERRAPANTE 35CM.	UNIDADE	Guepar	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
274	TRENA COM TRAVA DE 5 METROS.	UNIDADE	3M	1	R\$ 24,40	R\$ 24,40
275	TESOURA PARA PODA E DESBROTA (ROSEIRA), LAMINA EM AÇO, CABO	UNIDADE	Tramontina	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00



EMBORRACHADO, 8 POLEGADAS.					
-------------------------------	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Donovio



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias úteis sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 16 de dezembro de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado